

LEI MUNICIPAL Nº. 261/2016

De 31 de Março de 2016.

Dispõe sobre cessão de prédio público para funcionamento dos Correios S/A no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU**, e eu, na condição de **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE CESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO com a empresa CORREIOS S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, Rua General Polidoro, nº 99, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, para a finalidade de instalação de equipamentos de telecomunicação em benefício do município de Santa Terezinha do Tocantins.

Art. 2º - O prédio cedido é localizado no seguinte endereço: Avenida Manoel da Rocha Nogueira, s/n, com área total de 46 metros quadrados.

Art. 3º - O prazo de autorização de cessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período por ato do Poder Executivo, desde que a empresa esteja cumprindo com a função para a qual recebeu a cessão e não possua pendências fiscais ou financeiras com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º - O Município não arcará com qualquer custo ou contrapartida para a instalação ora permitida e não concederá qualquer tipo de isenção fiscal.

Art. 5º - A empresa CORREIOS S/A ficará doravante responsável pelo pagamento de todas as taxas, tributos e qualquer outro tipo de incidência fiscal ou de arrecadação sobre o referido imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO NILSON GONÇALVES LOPES,
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS,
aos 31 dias do mês de março do ano de 2016.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes
Prefeita Municipal

